



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 167/2005.

Ementa: Inclui parágrafo no artigo 83 da Lei Municipal nº 102/2002, de 28.05.02, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, vem, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 83 da Lei Municipal nº 102/2002, de 28.05.02, a ter incluso em seu texto, PARÁGRAFO ÚNICO, com o seguinte teor:

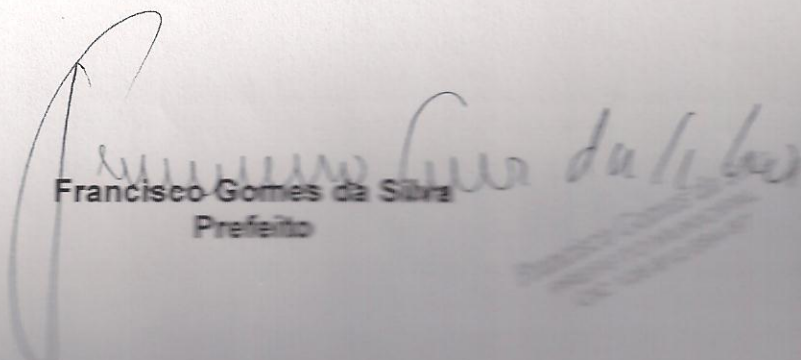
Art.83 -.....;

Parágrafo Único. *As contribuições de responsabilidade do Município que se encontrarem em atraso poderão ser divididas em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, mensais e consecutivas, após devidamente corrigidas em conformidade com o caput deste artigo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2005.


Francisco Gomes da Silva
Prefeito